



2º RELATÓRIO SOBRE O PERFIL DOS RÉUS ATENDIDOS NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA¹

1. Introdução:

Desde que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro implementou a central de audiência de custódia², tendo realizado as primeiras audiências em 18 de setembro de 2015, os defensores públicos preenchem um questionário de atendimento ao preso, acompanhando diariamente a realização dessas audiências. A partir desses questionários, é possível apresentar o perfil dos réus atendidos pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, bem como indicar o resultado da análise da prisão feita pelo juiz.

Durante a audiência, o juiz observa a prisão sob o aspecto da legalidade, avaliando a necessidade ou não de manter o preso custodiado ou se é caso de concessão de liberdade provisória, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. É também possível avaliar eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades, dados que serão apresentados nesse relatório.

O 1º relatório de análise desses questionários foi apresentado em novembro de 2015, com o perfil dos réus que participaram das audiências de custódia entre os dias 18 de setembro e 13 de outubro de 2015. A proposta do 2º relatório é indicar o perfil dos presos que foram atendidos pela Defensoria Pública em um período maior, de 14 de outubro de 2015 a 15 de janeiro de 2016.

É importante mencionar algumas das dificuldades encontradas para a elaboração desse relatório. Os defensores, muitas vezes, não preenchem todos os dados, especialmente em dias que muitos réus são apresentados, o que inviabiliza a realização de uma entrevista mais detalhada do preso. Nesse contexto, faltam informações e muitas respostas ficam em branco.

De outro lado, ressalta-se que o relatório se ateve ao que está descrito no questionário. A página do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro na internet só foi consultada para verificar a data da audiência de custódia, quando não fornecida pelo defensor, pois sem essa informação seria impossível delimitar o lapso temporal adotado para sua elaboração. Todos os outros dados foram fornecidos apenas pelos defensores ao preencherem o questionário e não foram conferidos no sistema de consulta do TJRJ.

Em algumas situações, não consta o número do processo no questionário e, apenas nesses casos, foi feita a consulta pelo nome do réu na página do TJRJ. Ocorre que, muitas vezes, essa informação é insuficiente e o processo não é encontrado pelo mecanismo de busca, o que aumenta o número de casos sem informação.

¹ Esse relatório foi elaborado por Carolina Dzimidas Haber, com colaboração de Natalia Cardoso Amorim Maciel e Yasmin Rodrigues de Almeida, e finalizado em 20.02.2016.

² Ver a Resolução 29 do Tribunal de Justiça do Estado, de 24 de agosto de 2015.



Resumindo, o relatório não pretende fornecer uma análise exaustiva do que ocorre nas audiências de custódia realizadas no Estado do Rio de Janeiro com a participação de um defensor público, ele apenas reflete a sistematização dos dados fornecidos pelos defensores mediante o preenchimento do questionário, mas é um instrumento valioso para conhecer o perfil dos presos submetidos à audiência de custódia no Rio de Janeiro.

2. O perfil dos réus atendidos pela Defensoria Pública:

As entrevistas realizadas pelos defensores públicos permitem indicar tanto o perfil social dos réus, quanto outras informações que podem auxiliar a elaboração de sua defesa ao longo do processo. Entre os dias indicados, 904 custodiados foram entrevistados. Considerando apenas o total de audiências de custódia em que foi encontrada a data de sua ocorrência (840) e o total de dias analisados (60), foram realizadas, em média, 14 audiências de custódia por dia.

Não constam nesse total, o número de audiências realizadas com advogado, tendo sido excluídos da análise os questionários onde o defensor registrou que havia advogado particular atendendo o réu. Conforme mencionado acima, foi considerada apenas a informação trazida pelo defensor, não tendo sido verificado na página de consulta do TJRJ se no termo da audiência realizada havia um defensor público ou um advogado particular representando o réu.

Data	Audiências de custódia por dia
14.out.2015	9
15.out.2015	7
16.out.2015	4
19.out.2015	23
20.out.2015	6
21.out.2015	9
22.out.2015	8
23.out.2015	10
26.out.2015	11
27.out.2015	7
28.out.2015	11
29.out.2015	7
03.nov.2015	35
04.nov.2015	4
05.nov.2015	6
06.nov.2015	6
09.nov.2015	20
10.nov.2015	12
11.nov.2015	5
12.nov.2015	5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISA DE ACESSO À JUSTIÇA

13.nov.2015	4
16.nov.2015	33
17.nov.2015	5
18.nov.2015	4
19.nov.2015	4
23.nov.2015	40
24.nov.2015	5
25.nov.2015	11
26.nov.2015	7
27.nov.2015	10
30.nov.2015	24
01.dez.2015	11
02.dez.2015	8
03.dez.2015	6
04.dez.2015	11
07.dez.2015	30
09.dez.2015	18
10.dez.2015	8
11.dez.2015	4
14.dez.2015	35
15.dez.2015	8
16.dez.2015	11
17.dez.2015	18
18.dez.2015	9
21.dez.2015	19
22.dez.2015	14
23.dez.2015	13
28.dez.2015	38
29.dez.2015	10
30.dez.2015	15
04.jan.2016	41
05.jan.2016	17
06.jan.2016	9
07.jan.2016	22
08.jan.2016	10
11.jan.2016	29
12.jan.2016	19
13.jan.2016	26
14.jan.2016	11
15.jan.2016	18
Sem informação	64



Do total de 904 casos, a liberdade provisória foi concedida em 334 deles e em 23 houve relaxamento da prisão em flagrante, ou seja, 40% dos casos resultaram em liberdade, conforme indica a tabela abaixo ³.

Foi concedida liberdade após a audiência?	
Sim	357
Não	463
Sem informação	84
Total	904

Entre 14 de outubro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, apenas seis réus do total de 904 retornaram à audiência de custódia após ter sido concedida liberdade provisória na primeira vez que compareceram, isto é, somente 1,7% do total que receberam a liberdade após a audiência. Cinco deles praticaram furto na primeira vez e um o crime previsto do art. 278 do CP (outras substâncias nocivas à saúde). São crimes cuja pena privativa de liberdade pode ser substituída por restritiva de direitos ao final do processo, se houver condenação, devendo-se observar o princípio da proporcionalidade na aplicação da medida cautelar.

No 2º comparecimento os réus haviam praticado furto pela 2ª vez (dois deles), roubo (mais dois) e tráfico (os outros dois). Nessa ocasião, a prisão em flagrante de todos eles foi convertida em provisória.

De acordo com a tabela apresentada a seguir, 114 custodiados disseram que já haviam sido presos antes e 94 afirmaram que não. A Defensoria Pública reformulou o questionário e no novo modelo essa pergunta passou a ser “depois de 18 anos, responde ou já respondeu a algum outro processo?”. A esse questionamento, 165 responderam sim e 157 não. O total de respostas deixadas em branco foi de 374.

É possível afirmar, então, que 31% dos réus indicaram já ter passado anteriormente pelo sistema prisional. Desses, 84 tiveram a prisão em flagrante convertida em preventiva, sendo que em 15 casos a resposta sobre o resultado da audiência ficou em branco.

Já foi preso antes ou respondeu a algum outro processo?	
Sim	279
Não	251
Sem informação	374
Total	904

³³ Essa foi a mesma porcentagem encontrada no 1º relatório elaborado sobre as audiências de custódia.



Sobre o fato de terem ocorrência na vara de infância e juventude, 172 pessoas responderam que sim e 396 disseram que não. Em 336 casos essa resposta ficou em branco. Dos que tiveram ocorrência na vara de infância e juventude, 31 responderam que cumpriram medidas socioeducativas, mas essa pergunta só foi feita em 260 casos, pois para os demais deixou de constar no 2º modelo de questionário (em 93 casos essa informação não foi preenchida).

O 2º modelo de questionário trouxe a pergunta “já foi levado para alguma delegacia para ser sarqueado?”, sendo que 103 réus responderam sim e 132 não, porém em 409 casos essa resposta ficou em branco.

Sobre a pergunta “estava em gozo de algum benefício da execução penal?”, 250 disseram não, 94 sim e em 560 essa resposta ficou em branco.

Quanto ao crime praticado, segue a tabela com os tipos penais:

Capitulação	
Furto (art. 155, CP)	182
Roubo (art. 157, CP)	208
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 163, 171, 180, CP)	26
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	27
Lei de drogas (Lei 11.343/06)	144
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio	14
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)	14
Código Brasileiro de Trânsito	10
Outros crimes	41
Sem informação	238
Total	904

As tabelas abaixo indicam os casos em que o réu relatou ter sofrido alguma violência policial, afirmou ter sido realizado exame de corpo de delito e registrou o fato de ter sido fotografado por policiais militares em situações diversas da realização de sua identificação na delegacia de polícia.

Sofreu agressão policial?	
Sim	233



Não	476
Sem informação	195
Total	904

Ao serem perguntados se poderiam identificar o agressor e o local da agressão, a maioria respondeu polícia civil, polícia militar, guarda municipal, segurança privada, sem especificar quem foi, com exceção de sete réus que disseram o nome do policial militar.

Teve o rosto fotografado por policiais militares?	
Sim	332
Não	159
Sem informação	413
Total	904

Ao serem perguntados se poderiam identificar visualmente quem os fotografou, as respostas, em geral, indicaram o local ou quem o fez, de forma genérica, por exemplo, na delegacia, o policial que me conduziu, o policial civil, o policial militar, o guarda municipal etc.

Realizou exame de corpo de delito?	
Sim	47
Não	12
Sem informação	201
Total	260

A pergunta sobre a realização do exame de delito constava apenas no 1º modelo de questionário, portanto, as respostas apresentadas representam 260 casos do total.

A próxima pergunta, sobre ter sido vítima de tortura, também só constava no 2º modelo de questionário e foi feita apenas para 644 casos.

Considera ter sido vítima de tortura?	
Sim	27
Não	357
Sem informação	260
Total	644



Da mesma forma, a pergunta sobre ter sofrido lesões por ocasião da prisão, só foi realizada para 644 dos casos.

Sofreu lesões por ocasião da prisão?	
Sim	156
Não	360
Sem informação	128
Total	644

Quanto ao perfil social dos presos, os dados são os seguintes:

Autodeclaração de cor	
Amarelo	2
Branco	190
Indígena	2
Preto/Pardo	554
Sem informação	156
Total	904

Os réus de cor preta/parda representam 74% dos réus atendidos na audiência de custódia que declararam sua cor (748), enquanto os de cor branca representam 25%.

Considerando os casos de autodeclaração de cor de maior incidência, brancos (190) e negros (554), é possível indicar a proporção de liberdades concedidas em cada um deles. Em 91 casos foi concedida a liberdade provisória aos brancos, ou seja, 48%, enquanto os negros passaram a responder o processo em liberdade em 202 do total de 554 casos, o que corresponde a 36,5% do total.

Grau de escolaridade	
Ensino Fundamental	571
Ensino Médio	211
Ensino Superior	13
Não estudou	3
Sem informação	106

Ano de nascimento	
Entre 1996 e 1998	129
Entre 1991 e 1995	232



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISA DE ACESSO À JUSTIÇA

Entre 1986 e 1990	145
Entre 1981 e 1985	90
Entre 1976 e 1980	59
Entre 1971 e 1975	33
Entre 1966 e 1970	17
Anterior a 1965	21
Sem informação	178
Total	904

Do total de 904 casos, 72 são de pessoas do sexo feminino. Dessas, 54 disseram ter filhos e em cinco casos essa resposta estava em branco. 11 afirmaram estar grávida, 45 responderam não a essa pergunta e em 16 casos a resposta estava em branco.

São, portanto, 832 pessoas do sexo masculino. Dessas, 401 afirmaram ter filhos, 326 disseram não ter filhos, 29 indicaram que a esposa/companheira está grávida e em 76 casos não houve resposta.

Importante mencionar que 13 custodiados forneceram seus nomes sociais quando responderam ao questionário, além do seu nome no registro civil.

Tem filhos?			
72 Mulheres		832 Homens	
Sim	54	Sim	401
Não	13	Não	326
Sem informação	5	Companheira/esposa grávida	29
Grávida	11	Sem informação	76
Sem informação	16		

Trabalhava antes de ser preso?	
Sim	548
Não	162
Não respondido	194
Total	904

Dentre os 548 que responderam trabalhar antes de ser preso, 94 disseram poder comprar o vínculo com carteira de trabalho assinada.

Por fim, 45 pessoas do total de 260 (a pergunta constava apenas no 1º modelo de questionário) responderam que fazem algum tratamento de saúde, 184 disseram que não



fazem e em 31 casos não constou essa informação. Em 78 casos de um total de 644 que responderam ao 2º modelo de questionário, onde constava essa pergunta, os custodiados disseram ser portador de alguma doença e 72 afirmaram desejar ser encaminhado para a tratamento de dependente. 32 réus que responderam ao 1º modelo de questionário também manifestaram esse desejo, totalizando 104 casos.

3. Conclusão:

O período analisado no presente relatório permite identificar e compreender quem são os presos atendidos pela Defensoria Pública, em complementação ao 1º relatório apresentado, corroborando outros levantamentos já realizados sobre o perfil da população submetida ao sistema de justiça criminal brasileiro.

Além de reforçar o vínculo do defensor público e o réu, permitindo que se desenvolva a melhor estratégia de defesa logo após seu ingresso sistema criminal, pode colaborar com a Defensoria Pública na adoção de outras medidas de enfrentamento de práticas ilegais, como a tortura, a agressão e outros tipos de constrangimento praticado pelos policiais no momento da prisão.